DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 95/26 DE 23 DE JULHO DE 2.026

"Nomeia a Comissão Gestora e Coordenadora de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, em seu art. 6º, parágrafo 1º, que aprovou o Plano Nacional de Educação e estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução de suas metas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Gestora e Coordenadora de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros e respectivas representações:

I – 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Titular – Célia Aparecida Reginato | CPF: 138.138.478-10.

Suplente – Aide Solange Magosso Izepe | CPF: 303.635.918-42.

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular – Viviane Fernandes Ozeas | CPF: 304.761.308-75.

Suplente – Érica Regina Gomes Coelho | CPF: 342.161.878-03.

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Titular – Cláudia Márcia Morro Simões | CPF: 287.002.748-60.

Suplente – Vanessa Magosso dos Santos Savian | CPF: 296.109.488-71.

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB

Titular – Hérica Maria Girotto Barquilha | CPF: 269.641.338-01.

Suplente – Juliana Aparecida dos Santos Rits | CPF: 369.570.268-09.

V- 3 (três) representantes do Fórum Municipal de Educação – FME

Titular - Vanessa Magosso dos Santos Savian | CPF: 296.109.488-71.

Suplente – Carlos Henrique dos Santos | CPF: 304.156.568-42.

Titular – Eliane Piedade Gomes Monteiro | CPF: 283.502.538-35.

Suplente - Valquíria Cristina Francisco Borgato | CPF: 354.217.588-93.

Titular – Sônia da Silva | CPF: 161.211.778-37.

Suplente – Renata Gabriel Pereira | CPF: 226.793.208-22.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudo das informações que forem sistematizadas pela equipe técnica;

V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI - Buscar apoio da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

IX - Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Julho de 2.026.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2026 á Nº 144/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP

CONTRATADA: EMPRESAS DO CONSÓRCIO CIVAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO.

PROCESSO LOCAL Nº 040/2026

PROCESSO CIVAP Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

VIGÊNCIA ATÉ 02/06/2027

.....